



# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCM I

## POLÍTICA

Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCM I</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>1 de 13</b>

ELABORAÇÃO: DANIELA FÉLIX / SILVANA SAPUCAIA


VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	POLÍTICA APROVADA PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO LABCM I EM 14/12/2022.	19/10/2022

Nome	Cargo
DANIELA FELIX RIBEIRO	ANALISTA
SILVANA SAPUCAIA	GERÊNCIA
MÁRCIO LIMA	DIRETORIA
CARLOS EMANUEL ROCHA DE MELO	PRESIDENTE
LIVIA XAVIER COUTINHO	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA



Título:	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCM I	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_003	0	2 de 13

# POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCM I

 <small>LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL</small>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_003	0	3 de 13

## 1 INTRODUÇÃO

Esta Política nasce em razão da necessidade de orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviço, através de diretrizes para identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais e aparentes, mantendo-se a integridade das decisões administrativas e da gestão, conforme os preceitos estabelecidos no Código de Ética e normativos internos da LABCMÍ relacionados ao tema.

Conforme dito no seu Código de Ética e Conduta, a LABCMÍ considera que a vida particular dos colaboradores é um assunto pessoal de cada um; porém, informa que a conduta pessoal dos colaboradores não pode prejudicar a imagem ou os interesses da LABCMÍ, como também é vetado aos colaboradores colocarem o nome da Instituição em controvérsias alheias, particulares ou públicas, em órgãos de imprensa ou nas mídias sociais, devendo zelar pela boa imagem da Instituição.


## 2 PRINCÍPIOS NORTEADORES

São Princípios norteadores desta Política:

**a. PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA** – No qual se baseia o intuito de disponibilizar as informações que sejam do interesse das partes interessadas e não que apenas façam parte de leis e regulamentos. Essas informações podem se referir a qualquer área da LABCMÍ.

**b. PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE** – Pelo qual se reconhece a propriedade da informação e que se pretende garantir o acesso unicamente às pessoas autorizadas.

**c. PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE** – Traduz-se como um critério de justiça pelo qual a pessoa a quem compete julgar ou decidir uma questão não se deixa influenciar por prejuízos ou interesses que o levem a tentar beneficiar uma das partes.

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>4 de 13</b>

### 3 OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar a identificação, mitigar e gerenciar conduta dos colaboradores e terceiros em situações que possam apresentar conflitos de interesses reais e potenciais.

### 4 DEFINIÇÕES


**Colaboradores:** Significam os funcionários, estagiários, prestadores de serviço terceirizados, conselheiros, diretores e demais representantes da LABCMÍ, que atuem em qualquer das unidades mantidas por ela.

**Conflito de Interesses:** Significa colocar qualquer tipo de interesse pessoal à frente dos interesses da LABCMÍ. Ocorre quando os interesses pessoais do colaborador conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da LABCMÍ, ou quando as atividades particulares dos colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante a LABCMÍ, entre outras situações.

**Código de Ética e Conduta:** Documento que estabelece os princípios da LABCMÍ e orienta a boa conduta dos colaboradores no exercício das atividades profissionais, sobretudo no que se refere ao respeito à dignidade humana, melhor atendimento à criança e à mãe, integridade, legalidade, clareza de posições e decoro.

**Familiar:** Por familiar entenda-se cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau (ex.: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

**Terceiros:** Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador interno da LABCMÍ, mas que seja contratada, ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCM I</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCM I</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>5 de 13</b>

## 5 APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a toda LABCM I, aos seus colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores que mantenham relações contratuais com a mesma.

## 6 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

### a. Processo

É dever de todos evitar qualquer situação de conflito de interesse. Caso isso não seja possível, medidas mitigadoras devem ser implementadas, no sentido de assegurar transparência, garantir que os interesses da instituição estão sendo atendidos e mitigar riscos de má aparência por parte de outros.

Estão proibidos de contratar profissionais ou prestadores de serviços (pessoa físicas ou jurídicas) para quaisquer funções com critério exclusivo baseado em grau de parentesco (nepotismo), visando-se o favorecimento em qualquer grau. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em instituição que preste serviços à LABCM I


Cada colaborador com cargo de decisão tem o dever de analisar a sua própria situação na LABCM I e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir.

Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, este deve ser declarado para análise da Gerência de Compliance e do gestor imediato.

Todos os colaboradores e terceiros da LABCM I deverão preencher, anualmente, a Declaração Anual de Potencial Conflito de Interesses, na qual deverão ser declarados vínculos com pessoas (física ou jurídica) contratadas. Essa análise deve ser feita com o auxílio do formulário anexo à essa Política.

O seu preenchimento deve refletir a realidade e deverá ser repetido sempre que houver qualquer alteração nas respostas dadas.

Caso isso não seja possível, medidas mitigadoras devem ser implementadas, no sentido de assegurar transparência, garantir que os interesses da LABCM I estão sendo atendidos e mitigar riscos de má aparência por parte de outros.

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>6 de 13</b>

Esse formulário preenchido deve ser encaminhado à Gerência de Compliance para análise, a qual deverá, obrigatoriamente, propor uma medida mitigadora para eventual conflito, ou seja, sempre que houver uma resposta “sim”, para qualquer pergunta do questionário.

Se a Gerência de Compliance considerar necessário, ajustes devem ser processados.


Se aprovado, a Gerência de Compliance deve arquivar o documento devidamente assinado e dar ciência aos envolvidos no processo. Caberá ao superior imediato do funcionário a implementação das medidas propostas pelo Compliance e ao RH assegurar o seu cumprimento no prazo estabelecido.

Os devidos registros (implementação da medida e verificação por parte do RH) devem ser mantidos pelos respectivos responsáveis, para eventual consulta ou controle posterior.

#### **b. Apuração interna**

Todos os incidentes reportados serão devidamente investigados. Em caso de descumprimento das condutas previstas neste Procedimento, serão tomadas medidas corretivas imediatas de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável ou sanções disciplinares previstas no Código de Ética da LABCMÍ, listadas abaixo:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão;
- c. Demissão sem justa causa no caso de pessoa física;
- d. Demissão por justa causa no caso de pessoa física;
- e. Cancelamento de contratos em vigor e exclusão do terceiro do cadastro da LABCMÍ, no caso de pessoa jurídica; e
- f. Ação judicial cabível.

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>7 de 13</b>

### c. Canal de denúncias

É dever de todos evitar qualquer situação de conflito de interesses.

Qualquer pessoa, caso venha a ter conhecimento de situações que eventualmente possam se caracterizar como conflitos de Interesses devem comunicar por meio do canal de Ética da LABCMÍ, acessível no site [www.contatoconfidencial.com.br/labcmi](http://www.contatoconfidencial.com.br/labcmi) ou através do Atendimento telefônico: 0800 0002 0254

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por não se identificar.

## 7 RESPONSABILIDADES

O responsável pela Gerência de Compliance deve executar o controle, analisar os resultados e tomar as medidas cabíveis.

Cada colaborador que atue na Instituição com cargo de decisão ou não, tem o dever de analisar a sua própria situação e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir.

## 8 CORRELAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- Lei 13.140/2015 – Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.
- Lei nº 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto 8.420 - Regulamenta, no âmbito federal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, tratada pela Lei 12.846/2013.



# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCFMI

## POLÍTICA

Título:	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCFMI	Código	Revisão	Página
Depto:	COMPLIANCE	POL_COM_003	0	8 de 13

### 9 CONTROLES

#### a. Realização do controle e critério para avaliação do resultado

As seguintes verificações devem ser realizadas:

i. Cumprimento das medidas para minimizar riscos de conflito de interesse.

Selecionar amostras do Tracking Log, que apresentam medidas mitigadoras, cujo prazo de implementação já venceu, para verificar se elas foram implementadas adequadamente.

O critério para cada amostra analisada é:

- “a medida foi totalmente implementada” = amostra em conformidade
- “a medida não foi totalmente implementada” = amostra falhou

- Cumprimento dos processos de declaração de conflito de interesse e registros

Da lista de colaboradores, fornecida pelo RH, selecionar amostra para verificar se todos preencheram o checklist (e se estão em dia). Se sim, verificar se os registros estão em conformidade.

O critério para cada amostra é:

- “o funcionário selecionado preencheu o checklist e todos os registros pertinentes desse processo estão ok” = amostra em conformidade;
- “faltou algo no processo (ou seja, o funcionário selecionado não preencheu adequadamente o checklist ou se, preencheu, faltou pelo menos um registro pertinente” = amostra falhou

#### b. Responsável pelo controle

O responsável pela Gerência de Compliance deve executar o controle, analisar os resultados e tomar as medidas cabíveis.



 <p>LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL</p>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCM I</b>  <b>POLÍTICA</b>		
<b>Título:</b> POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCM I  <b>Depto:</b> COMPLIANCE	<b>Código</b>  POL_COM_003	<b>Revisão</b>  0	<b>Página</b>  9 de 13

### c. Frequência

Os controles devem ser executados semestralmente.

 <p>LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL</p>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ</b>  <b>POLÍTICA</b>		
	Título: <b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ</b> Depto: <b>COMPLIANCE</b>	Código <b>POL_COM_003</b>	Revisão <b>0</b>

## ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

### Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para colaboradores

Nome:

Cargo:

Área:

Por favor, responda as perguntas abaixo:

Declaração sobre familiares

- Algum de seus familiares é agente público?

( ) Sim ( ) Não

- Algum de seus familiares é colaborador de alguma Unidade da LABCMÍ?

( ) Sim ( ) Não

- Algum de seus familiares é administrador ou ocupa cargo de direção em instituições terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com a LABCMÍ?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

### Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

- O colaborador é administrador ou ocupa cargo de direção em alguma Unidade da LABCMÍ?

( ) Sim ( ) Não



# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMÍ

## POLÍTICA

Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMÍ</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>11 de 13</b>

• O colaborador é administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com o LABCMÍ?

( ) Sim ( ) Não

• Há alguma outra situação que possa configurar potencial conflito de interesses?


( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li a Política de Conflitos de Interesses da LABCMÍ e comprometo-me com a veracidade das informações relatadas neste formulário e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam vir a ferir esta Política e as demais políticas da LABCMÍ.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

 LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCFMI</b>			
	<b>POLÍTICA</b>			
Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCFMI</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>12 de 13</b>

### Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para Fornecedores

Nome do representante legal do fornecedor:

Nome e CNPJ do fornecedor:

Por favor, responda as perguntas abaixo:

#### Declaração sobre familiares do representante legal do fornecedor

• Algum de seus familiares é agente público?

( ) Sim ( ) Não

• Algum de seus familiares é colaborador de alguma Unidade da LABCFMI?

( ) Sim ( ) Não

• Algum de seus familiares é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em instituições terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com a LABCFMI?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:



# SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - LABCMCI

## POLÍTICA

Título:	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE DA LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL - LABCMCI</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>COMPLIANCE</b>	<b>POL_COM_003</b>	<b>0</b>	<b>13 de 13</b>

### Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

• Algum membro do quadro de acionistas do fornecedor é administrador ou ocupa cargo de direção em Unidade da LABCMCI?

( ) Sim ( ) Não

• Algum membro do quadro de acionistas do fornecedor é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma instituição que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com a LABCMCI?

( ) Sim ( ) Não

• Algum membro do quadro de acionistas e/ou algum dirigente do fornecedor possui parente que é colaborador na LABCMCI?

( ) Sim ( ) Não

• Há alguma outra situação que possa configurar potencial conflito de interesses?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li o Código de Ética e Conduta da LABCMCI e comprometo-me com a veracidade das informações relatadas neste formulário e responsabilizo-me por possíveis omissões que possam vir a ferir este Código da LABCMCI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_